

LEI MUNICIPAL Nº 905/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 20 de dezembro de 2024.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor Rômulo Lucena da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desporto amador boavistense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista-PB, Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:DC3C52C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00006/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de arruamento e ampliação do cemitério municipal de bom sucesso – PB, conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 19 de Dezembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1D0D4F62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 905/2024 - DISPÕE SOBRE AS
MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES
GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO
2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 905/2024
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964 Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2A55D8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 906/2024 - DISPÕE SOBRE
MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 906/2024
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital, Metas e Prioridades e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2024 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 895 de 05 de 06 de 2024.

Art. 2º - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2B1E1A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2024 - DISPÕE SOBRE O
ESTABELECIMENTO DO RECESSO QUANTO AO
EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 049/2024.